



# Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

## LEI Nº 1.586/2007

Data: 27 DE JUNHO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
4490520000 0501	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	6.500,00
08.02.10.302.0026.2036	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
4490520000 0305	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.500,00
09.02.12.361.0018.2045	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
4490520000 0105	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	12.000,00

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o previsto no artigo 43 da Lei n. 4.320, a saber:

- I. - Excesso de arrecadação por fonte de recurso no valor de R\$ - **(Seis mil e quinhentos reais)**:

01501 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OUTRAS ÁREAS	6.500,00
---	----------

- II. - Excesso de arrecadação por fonte de recurso no valor de R\$ - **(Um mil e quinhentos reais)**:

01305 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS SETOR SAÚDE	1.500,00
--	----------

- III. - Excesso de arrecadação por fonte de recurso no valor de R\$ - **(Doze mil reais)**:

01105 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA EDUCAÇÃO	12.000,00
--	-----------



# **Prefeitura Municipal de Paranacity**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2007.

  
**Mário Shideo Yamamoto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado(a) Jornal "Municipal"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.  
Em 15/07/2007  
